

O “ESTADO DA ARTE” DA PESQUISA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO: UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA

THE “STATE OF THE ART” OF PUBLIC POLICIES RESEARCHES IN ADMINISTRATIVE LAW: A BIBLIOGRAPHIC ANALYSIS

Luzardo Faria

Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo. Professor de Cursos de Especialização *lato sensu* em Direito Administrativo. Advogado.

Maria Paula Dallari Bucci

Professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Doutora e Livre-Docente em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo.

Submetido em: 25/04/2021

Aprovado em: 03/11/2021

Resumo: O objetivo do presente artigo é analisar, a partir de levantamento bibliográfico, as pesquisas realizadas na área do Direito Administrativo sobre a temática de políticas públicas, no recorte temporal da década de 2010 (2010-2019). A amostragem que ilustra esse “mapa da área” foi apurada em pesquisa dos artigos publicados em periódicos científicos de Direito Administrativo da base de dados da Editora Fórum durante esse período. A análise dos resultados identifica três grandes tendências para as pesquisas sobre políticas públicas em Direito Administrativo: (i) artigos sobre controle das políticas públicas; (ii) artigos que analisam políticas públicas em de setores específicos; (iii) artigos que fazem um uso retórico do termo “políticas públicas”, sem preocupação conceitual. Também foram localizados artigos que visam instrumentalizar institutos clássicos do Direito Administrativo em prol das políticas públicas. Ao final, busca-se uma compreensão sistemática da contribuição que a disciplina do Direito Administrativo pode trazer para a abordagem de Direito e Políticas Públicas.

Palavras-chave: políticas públicas; Direito Administrativo; levantamento bibliográfico; Administração Pública; controle.

Abstract: *The objective of this article is to analyze, based on a bibliographic survey, the research carried out in the area of Administrative Law on the theme of public policies, in the time frame of the decade of 2010 (2010-2019). The sample that illustrates this “map of the area” was found in*

articles published during this period in Administrative Law journals that are included in the Editora's Fórum database of scientific journals. The analysis of the results identifies three major trends for the researches on public policies in Administrative Law: (i) articles on public policy control; (ii) articles that analyze public policies in specific sectors; (iii) articles that make a rhetorical use of the term "public policies", without conceptual concern. Were also identified articles that aim to instrumentalize classic institutes of Administrative Law in favor of public policies effectiveness. In the end, we seek a systematic understanding of the contribution that the discipline of Administrative Law can bring to the approach of Law and Public Policies.

Keywords: *public policies; Administrative law; bibliographic survey; Public administration; control.*

Sumário: Introdução: notas metodológicas sobre a pesquisa de levantamento bibliográfico; **1.** Análise dos resultados obtidos a partir do levantamento bibliográfico; **2.** O controle como temática dominante no estudo jurídico de políticas públicas; **3.** A formação de comunidades dogmáticas no Direito e os estudos de "nicho" em políticas públicas; **4.** O uso retórico do termo "políticas públicas"; **5.** A instrumentalização do Direito Administrativo em prol das políticas públicas; **6.** Uma possível contribuição do Direito Administrativo para a abordagem de Direito e Políticas Públicas. Considerações finais. Referências.

INTRODUÇÃO: NOTAS METODOLÓGICAS SOBRE A PESQUISA DE LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO

O objetivo central deste artigo é desenvolver uma pesquisa de levantamento bibliográfico sobre a produção de artigos científicos relacionados ao tema de políticas públicas dentro do Direito Administrativo, no recorte temporal da década de 2010 (2010-2019), destacando os temas mais recorrentes e as principais tendências de pesquisa. Com isso, pretende-se ilustrar um mapa da área do Direito Administrativo que se dedica a estudar políticas públicas, a fim de, organizando a produção científica nessa matéria, possibilitar o melhor desenvolvimento e aprimoramento dessa abordagem.

Para tanto, utilizou-se da base de dados de periódicos da Editora Fórum.¹ A escolha se justifica em razão do fato de se tratar de Editora com produção regular, em vários títulos que representam volume expressivo de publicações e foco definido no Direito Público.

Na sequência, foram selecionados os periódicos desta base de dados que se destinam a publicar artigos científicos de Direito Administrativo e temas afins. Neste recorte inicial, foram selecionadas as seguintes revistas: A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional; FA – Fórum Administrativo, FCGP – Fórum de Contratação e Gestão Pública, IP – Interesse Público, RBDP – Revista Brasileira de Direito Público, RBEFP – Revista Brasileira de Estudos

¹ Base de dados disponível em: <<https://www.forumconhecimento.com.br>>.

da Função Pública, RBINF – Revista Brasileira de Infraestrutura, RCE – Revista Controle Externo, RCP – Revista de Contratos Públicos, RDA – Revista de Direito Administrativo, RDDP – Revista Debates em Direito Público, RDPE – Revista de Direito Público da Economia, RDTS – Revista de Direito do Terceiro Setor, RTCE – Revista Controle, RTCE-PA - Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, RTDP – Revista Trimestral de Direito Público e RTTC – Revista Técnica dos Tribunais de Contas.

Pesquisaram-se, então, artigos publicados no período de 2010-2019 e que tivessem o termo “políticas públicas” em seu título. Com isso, cinco das revistas inicialmente selecionadas não apresentaram qualquer artigo e foram excluídas da pesquisa (RCE, RCP, RTCE-PA, RTDP e RTTC). Desse modo, a pesquisa se centrou sobre 12 periódicos que publicam artigos relacionados a Direito Administrativo.

O resultado inicial da pesquisa foram 93 artigos. Com esse referencial, foi necessário realizar um recorte em razão de existirem artigos que embora publicados nas revistas citadas acima e com “políticas públicas” em seu título, não se encaixavam na área do Direito Administrativo. 12 artigos foram identificados nessa condição, de modo que a amostragem sobre a qual efetivamente se desenvolveu a pesquisa encerrou-se em 81 artigos.

Há, dentre esses 81 artigos, diversas pesquisas que não tratam especificamente ou tão-somente de Direito Administrativo. É natural que seja assim, tanto porque a divisão entre subáreas do Direito é algo artificial, que serve apenas para fins didáticos, como também porque o tema de políticas públicas é por essência um tema multidisciplinar, que envolve diversas subáreas do Direito e também outras áreas do conhecimento para além da ciência jurídica. O tema do controle de políticas públicas é um perfeito exemplo disso. Sem dúvida se trata de tema afeito ao Direito Administrativo. No entanto, muitas vezes um trabalho sobre essa temática também vai tocar em questões relacionadas ao Direito Constitucional, à Teoria do Estado, ao Direito Financeiro, entre outros.

Desse modo, por conta da dificuldade existente em rotular com precisão determinados trabalhos, optou-se por manter na base de dados da pesquisa todos os artigos que tratassem de alguma temática ou abordagem relacionada ao Direito Administrativo, ainda que alguns desses trabalhos também pudessem ser integrados a outras subáreas do Direito.

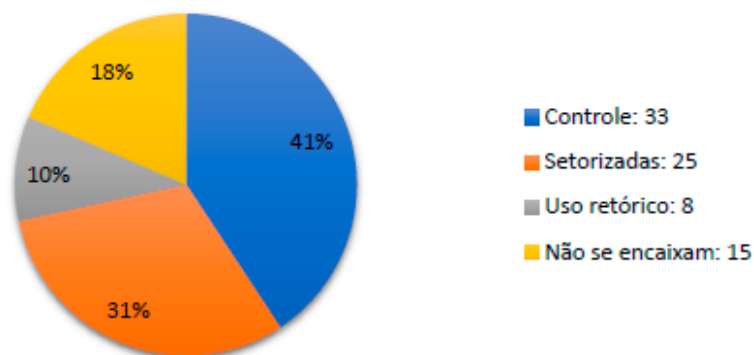
Assim, na sequência será realizada uma análise acerca desses 81 artigos, de modo a buscar identificar tendências sobre o estudo de políticas públicas em Direito Administrativo.

1. ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DO LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO

A partir do levantamento bibliográfico, foi possível constatar a existência de determinadas tendências no estudo de políticas públicas dentro do Direito Administrativo. Utilizando-se, conscientemente, de generalizações e abstrações para poder, dentro do possível, identificar traços comuns entre os artigos, notaram-se três grandes linhas de tendência nesses trabalhos: (i) artigos que tem o controle das políticas públicas como seu foco principal; (ii) artigos que analisam políticas públicas através de setores específicos (direitos materiais em espécie ou subáreas do Direito Administrativo); (iii) artigos que fazem um uso retórico da expressão “políticas públicas”, sem preocupação conceitual. 15 artigos deixaram de ser enquadrados nessas linhas, por não se encaixarem devidamente em nenhuma delas e portanto não foram objeto de análises mais aprofundadas neste estudo.

Tais linhas têm sua predominância contabilizada da seguinte maneira, considerando o universo total de artigos selecionados para a pesquisa:

Linhas e tendências de pesquisa



Essas linhas e tendências de pesquisa serão analisadas de modo específico em cada um dos tópicos a seguir.

Em relação ao ano de publicação, os artigos se dividem da seguinte maneira: em 2010 foram publicados 10 artigos; em 2011 foram publicados 2 artigos; em 2012 foram publicados 7 artigos; em 2013 foram publicados 14 artigos; em 2014 foram publicados 6 artigos; em 2015 foram publicados 9 artigos; em 2016 foram publicados 9 artigos; em 2017 foram publicados 8 artigos; em 2018 foram publicados 11 artigos e em 2019 foram publicados 5 artigos. Com isso, percebe-se

uma continuidade temporal no interesse da comunidade científica do Direito Administrativo em pesquisar sobre o controle das políticas públicas na última década:



2. O CONTROLE COMO TEMÁTICA DOMINANTE NO ESTUDO JURÍDICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A Constituição Federal de 1988 foi inovadora ao elencar um longo rol de direitos fundamentais para proteger e tutelar o cidadão, aí incluídos os chamados direitos sociais, que reclamam uma atuação mais positiva do Estado no tocante à elaboração de políticas públicas ligadas ao desenvolvimento social e à redução de desigualdades.

As promessas constitucionais relacionadas a direito sociais e políticas públicas, contudo, acabaram não sendo cumpridas a contento pelos Poderes Executivo e Judiciário. Com isso, o Poder Judiciário passou a ser chamado para desempenhar um papel inédito nesse novo formato da organização e separação de poderes, que é o de controlar as omissões estatais referentes a políticas públicas.²

Dessa forma, o tema do controle passou a ser o principal objeto de estudo dos administrativistas quando se debruçam sobre políticas públicas. É um movimento que se inicia nos anos 2000 e que ainda foi muito sentido na década de 2010. Já em 2006, registrou-se que “o tema que mais tem despertado a atenção

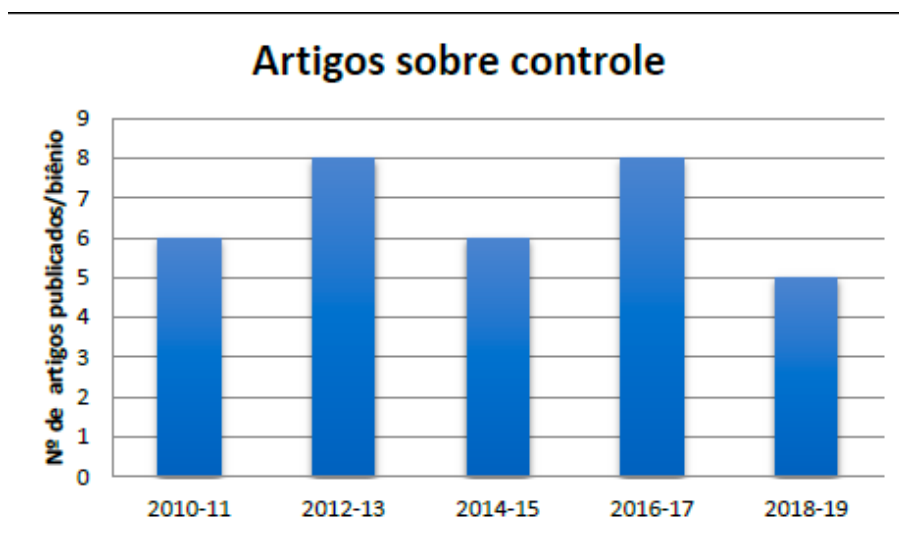
² Nesse contexto, Oscar Vilhena Vieira, criticando a excessiva judicialização da política e o ativismo judicial exacerbado, denunciou o que classificou como sendo uma “supremocracia” (VIEIRA, 2008, p. 441-442). Daniel Wunder Hachem (2014, p. 48-54), referindo-se a esta problemática, afirma que o Judiciário se tornou uma “porta das esperanças” daqueles que não recebem da Administração Pública a tutela de seus direitos fundamentais.

dos estudiosos do direito, no que concerne às políticas públicas, é o seu controle judicial, da perspectiva da possibilidade e limites desse controle (BUCCI, 2006, p. 22).

Em que pese o controle judicial ser o foco principal, há também pesquisas sobre controles realizados por outras vias, como o controle interno da Administração Pública, o controle dos Tribunais de Contas, o controle pelo Ministério Público, o controle social, entre outros.

Demonstrando essa tendência, dos 81 artigos levantados durante a presente pesquisa, 33 deles tinham o controle como o seu principal objeto de análise. Trata-se de cerca de *40% do total de artigos publicados*. É, sem sobra de dúvidas, um número bastante expressivo.

Interessante notar que o controle foi tema de interesse durante toda a década, havendo pouquíssima variação de quantidade de artigos publicados sobre essa temática a cada biênio, como se constata através do gráfico a seguir:



Isso confirma que o controle é, de fato, um tema de suma importância dentro do estudo de políticas públicas no Direito Administrativo.

A maior parte desses artigos destina-se a defender a possibilidade do controle judicial de políticas públicas ou, por outro lado, a tentar identificar critérios e limites para a atuação judicial nessa seara. As mesmas abordagens, portanto, são bastante recorrentes. Em alguns casos, quase que repetidas.

Tais estudos têm, inegavelmente, seus méritos e suas contribuições para o desenvolvimento da temática de Direito e Políticas Públicas. Uma vez que a

atividade de controle impacta sensivelmente a formulação e execução de políticas públicas no Brasil há anos, é indiscutível a necessidade de haver trabalhos científicos voltados a discutir se esse controle é válido, se possui respaldo na Constituição Federal, como ele deve ser exercido e quais devem ser os seus limites.

A produção de artigos nessas linhas dominou o estudo de políticas públicas dentro do Direito Administrativo na última década. Lembre-se: quatro em cada 10 artigos do universo pesquisado no presente trabalho versam sobre isso. Há, contudo, que se direcionar os esforços da comunidade que estuda o controle de políticas públicas para outras vertentes, ainda não tão exploradas como as anteriormente mencionadas.

Uma das tendências que parece estar surgindo nesse sentido e que deve tomar ainda mais fôlego nos próximos anos é estudar o controle de políticas públicas através das lentes da *consensualidade administrativa*.

A doutrina reconhece que nos últimos anos, “embora inicialmente olhada com desconfiança pela doutrina clássica, que não conseguia concatenar a ideia de consenso com um entendimento da Administração como poder, avança a tendência de ‘contratualização’ da Administração Pública” (BATISTA JÚNIOR, 2007, p. 246). Com efeito, é inegável que aos poucos vai se percebendo uma nova estruturação da função administrativa, voltada fundamentalmente ao diálogo e “viabilizando, além da participação do administrado, a mais adequada ponderação dos interesses envolvidos, reduzindo o recurso ao Judiciário e facilitando a implementação das decisões” (MORETTI, 2012, p. 464).

Dentre os artigos levantados na presente pesquisa e que se encaixam na vertente do controle de políticas públicas, dois se destacam por ter a consensualidade como mote principal de sua análise.

Em 2016, Eduardo Cambi e João Paulo A. Vasconcelos publicaram na A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional o artigo “*Desjudicialização de políticas públicas e o Novo Código de Processo Civil: contributo do Ministério Público e da Advocacia Pública à solução extrajudicial de conflitos*”. No trabalho, desenvolvem a ideia de que conflitos decorrentes de políticas públicas podem e devem ser resolvidos de maneira extrajudicial e consensual, com o auxílio de órgãos como a Advocacia Pública e o Ministério Público. O seguinte trecho do artigo é bastante representativo de sua tese principal:

Ora, se a definição do plano, do programa, da ação, enfim, da política pública, não é decisão monolítica, isolada e pessoal do gestor, e sim escolha politicamente informada, discutida e da qual participa a população, a intervenção judicial deve ser excepcional, porque, especialmente quan-

do imposta pela via da tutela de urgência, sem a prévia observância do contraditório, inibe a deliberação democrática. Lidar com a formulação de políticas públicas é estabelecer objetivos e metas coletivas, que se sobrepõem à ideia de individualismo. Por isso, deve-se dar preferência às soluções plurais para as quais se exige a figura do Estado-Administração, que deve ser, por excelência, o locus de decisão política ou o espaço central de convergências das ações políticas. (CAMBI; VASCONCELOS, 2016, p. 237)

Em sentido semelhante, em 2018 Marcelo Varella e Marcilio Ferreira Filho publicaram, também na A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional, o artigo *“Políticas públicas consensuais e o estímulo à negociação pelo agente público”*, que também defende a necessidade de se fomentar a cultura da consensualidade na seara do controle de políticas públicas (VARELLA; FERREIRA FILHO, 2018).

É interessante que a consensualidade tenha enfim tocado o campo do controle judicial de políticas públicas. É a comprovação da tese defendida por Charles-Albert Morand de que as políticas públicas têm impactado a forma como o Direito se estrutura. Segundo Morand (1999) as políticas públicas exigem um Estado mais reflexivo e indutor, o qual reconhece a importância do diálogo com os particulares impactados pela política pública e também compreende que o Direito não pode mais ser imposto unilateralmente e de maneira autoritária. Na mesma linha, William H. Clune (1993, p. 9) ressalta que o estudo das políticas públicas força o direito a trabalhar na lógica da cooperação, contrariando o modo tradicional de resolução de conflitos.

3. A FORMAÇÃO DE COMUNIDADES DOGMÁTICAS NO DIREITO E OS ESTUDOS DE “NICHOS” EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Outra tendência bastante chamativa que se nota no levantamento bibliográfico realizado é a de que muitos dos trabalhos sobre política pública em Direito Administrativo são desenvolvidas com foco em um setor ou nicho específico.

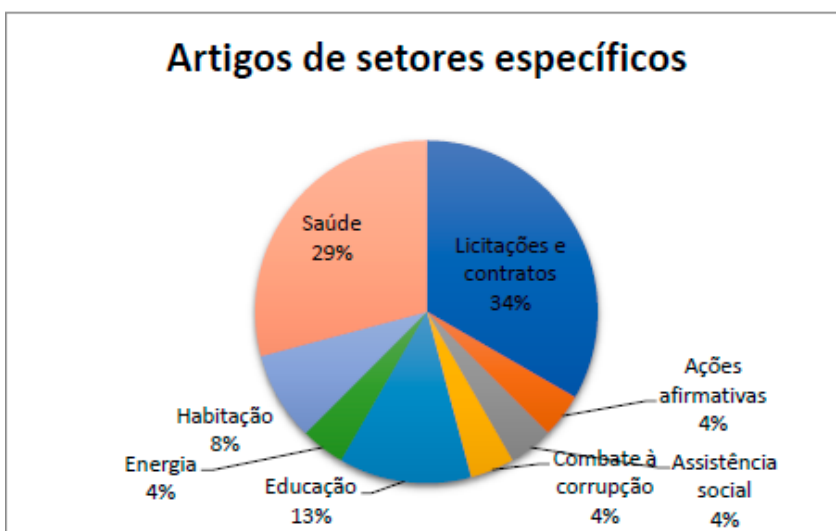
Isso parece confirmar a existência de uma vertente metodológica da abordagem Direito e Políticas Públicas orientada pelos direitos materiais.

Nas últimas décadas, cresceram em volume e qualidade os estudos específicos sobre direitos da educação, saúde, habitação, mobilidade urbana, cultura, ciência e tecnologia etc. Na mesma linha, cresceu também a especialização em torno dos direitos da infra-estrutura, tais como transporte, energia, telecomunicações etc. Cada um desses direitos ou temas vem sendo estudado por uma comunidade epistêmica razoavelmente

definida. Em outras palavras, há grupos de especialistas em educação, saúde, segurança, cidades, infra-estrutura, cada um ciente de questões jurídicas que lhes afetam de maneira particular e suas inunções com aspectos de gestão e financiamento, movimentos sociais, demandas legislativas e políticas e assim por diante (BUCCI, 2019, p. 820).

Na pesquisa realizada, 25 dos 81 artigos podem ser enquadrados nessa configuração. Isto é, analisando o Direito das Políticas Públicas a partir de algum setor, direito material ou subárea específica do Direito Administrativo. São, desse modo, 30% do total de artigos pesquisados, mostrando também se tratar de uma tendência significativa nessas pesquisas.

No universo de artigos analisados, foram constatados artigos sobre saúde, habitação, energia, educação, combate à corrupção, assistência social, ações afirmativas e licitações e contratos administrativos. A divisão entre tais temáticas é ilustrada no gráfico abaixo:



Como se vê, entre os direitos sociais há uma grande preponderância do direito à saúde como tema de pesquisa. É natural que seja assim. Estão preenchidos, no caso do direito à saúde, os requisitos que Alberto Calsamiglia (1990, p. 86) elenca para considerar este grupo uma comunidade dogmática. Afinal, é formado por membros que exercem uma atividade comum, que tem seus pressupostos científicos e suas regras do jogo definidas e que se organiza cientificamente com congressos e periódicos temáticos.

O ganho em formar uma comunidade dogmática em torno de direitos materiais reside em não mais restringir as pesquisas desses juristas aos limites das disciplinas do Direito. Mais profícuo do que haver pesquisas isoladas sobre

determinado direito social no Direito Administrativo, no Direito Constitucional, no Direito Financeiro, entre outros, é haver uma comunidade acadêmica que promova a produção coletiva do conhecimento sobre políticas naquela matéria.

A dogmatização da atividade científica chega a tal ponto que mesmo dentro de disciplinas clássicas do Direito (tal qual o Direito Administrativo) há o desenvolvimento de nichos específicos para o estudo de políticas públicas. É o que se deduz a partir do fato de que 34% dos artigos que foram enquadrados na categoria de “setores específicos” versarem sobre licitações e contratos administrativos.

Metade desses artigos que analisam políticas públicas sobre o viés das licitações e contratos administrativos o fazem com foco em políticas de sustentabilidade e de meio ambiente. Talvez a justificativa para isso esteja no fato de que em 2010 o art. 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos) teve sua redação alterada pela Lei nº 12.349/10 para que passasse a constar entre os objetivos visados pela licitação “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

Outro aspecto interessante que merece nota é o fato de os contratos administrativos passarem a ser vistos como instrumentos de realização de políticas públicas através de parcerias com particulares.

Já em 1993, William Clune definia que embora as políticas públicas sejam dirigidas de maneira centralizada pelo Estado, esses programas governamentais são extremamente dependentes de ações descentralizadas para poder atingir seus objetivos. A suposta contradição entre esses dois fatores seria, para Clune (1993, p. 3-5), um dos problemas centrais do Direito das Políticas Públicas. Com isso, o autor reconhece a importância que os particulares podem desempenhar na elaboração e execução das políticas públicas.

Dentre os artigos analisados na presente pesquisa, aquele publicado por Thiago Lima Breus em 2015 na Revista de Direito Público da Economia (intitulado “A funcionalização da contratação pública para a realização de políticas públicas horizontais”) parece ir ao encontro dessa constatação. Breus (2015, *passim*) estuda as políticas públicas executadas através de contratos administrativos firmados com particulares, demonstrando que muitas contratações públicas são firmadas não apenas visando um objetivo primário (o fornecimento de determinado bem ou a prestação de determinado serviço), mas também objetivando a implementação de políticas acessórias, secundárias ou horizontais.

Ademais, o artigo também se destaca por revisitar um tema clássico do Direito Administrativo (contratos) dando-lhe uma leitura contemporânea através das lentes proporcionadas pelas políticas públicas. Com isso, faz do Direito

Administrativo uma ferramenta a mais para realização dessas políticas. É uma visão interessante, que além de ser aprofundada, também pode servir de exemplo para outros institutos do Direito Administrativo.

4. O USO RETÓRICO DO TERMO “POLÍTICAS PÚBLICAS”

Políticas públicas são, por natureza, um tema multidisciplinar. Seu estudo por áreas do conhecimento como ciência política, economia e administração até mesmo antecede a preocupação jurídica sobre a matéria. Diante disso, as políticas públicas rompem com as visões positivistas de pureza do Direito. Trata-se de tema que nasce e se desenvolve na confluência de diversas áreas do saber. Ademais, o aspecto “político” das políticas públicas tem o condão de renovar e arejar o Direito Público, superando perspectivas excessivamente formalistas e aproximando o Direito da política, do Estado e da Administração Pública (BUCCI, 2006, p. 38).

Diante dessas características, Charles-Albert Morand (1999, *passim*) admite a dificuldade em se estudar políticas públicas no Direito, chegando a classificar o direito das políticas públicas como sendo “*um direito vago, confuso, incerto, aleatório*”.

Essa adjetivação possivelmente justifica o fato de que a expressão “políticas públicas” é muitas vezes citada no Direito sem qualquer preocupação conceitual. Situação semelhante não se passa com “ato administrativo”, “coisa julgada”, “direito adquirido”, “obrigações”, “hipótese de incidência” ou outros tantos termos que são essenciais para determinadas áreas do Direito e podem ser considerados tipicamente jurídicos. Quando se fala em políticas públicas, porém, parece que muitas vezes a precisão conceitual deixa de ser uma preocupação central dos autores.

Nos artigos analisados na presente pesquisa, oito deles realizavam um uso retórico da expressão políticas públicas. Com uso retórico refere-se a uma utilização indistinta desta expressão, o que pode ser identificado constatando que o termo acaba sendo mencionado pouquíssimas vezes no decorrer do trabalho e que poderia facilmente ser substituído por outra expressão genérica (como atuação estatal, por exemplo), sem qualquer prejuízo semântico para o texto.

Trata-se de aproximadamente 10% do universo de artigos analisados. Ainda que não seja uma circunstância tão frequente, isso sem dúvida também denota uma tendência. Ademais, vale recordar que para a presente pesquisa apenas foram selecionados artigos que possuíam a expressão “políticas públicas” em seu título. Desse modo, é bastante provável que se a análise fosse expandida para

artigos que mencionam políticas públicas em qualquer passagem de seu texto, a percepção desta utilização retórica aumentaria consideravelmente.

Aqui não se está a fazer qualquer juízo de valor a respeito de tais trabalhos ou da opção tomada pelos autores em empregar a expressão políticas públicas neles. Há, contudo, que se fazer essa constatação. É que enquanto alguns juristas buscam acordar na comunidade um conceito jurídico de políticas públicas a fim de fomentar a produção coletiva de conhecimento nessa seara, para outros políticas públicas são tratadas simplesmente como um sinônimo de atividade estatal ou de tarefas/objetivos da Administração Pública.

Ora, se fosse correta uma generalização excessiva no sentido de associar indiscriminadamente todo direito público a uma política pública, “seria rigorosamente desnecessária uma sistematização jurídica sobre a compreensão de políticas públicas”. Nesse cenário, “as categorias tradicionais da ciência do direito seriam suficientes a explicar e disciplinar os fenômenos políticos e não haveria sentido introduzir uma figura jurídica nova” (BUCCI, 2006, p. 38).

Assim, a percepção de tal tendência reclama a atenção da comunidade jurídica para, além de utilizar com cautela tal expressão, compartilhar cada vez mais parâmetros comuns para a definição e o emprego do termo “políticas públicas”.

5. A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO EM PROL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Como já indicado acima, durante a pesquisa de levantamento bibliográfico também foram constatados artigos que não se encaixavam exatamente em nenhuma das três grandes linhas de tendência destacadas nos tópicos anteriores. São trabalhos que têm em comum o fato de analisarem políticas públicas pelo viés do Direito Administrativo, mas o fazem a partir de diferentes perspectivas ou com diferentes focos. São, portanto, artigos que, em sua maioria, não se relacionam diretamente uns aos outros.

Isso, todavia, de modo algum pode ser encarado como um demérito de tais pesquisas. Pelo contrário. Muitos desses trabalhos – talvez exatamente por não se encaixarem nas outras tendências – são os que apresentam abordagens mais inovadoras e propositivas de Direito e Políticas Públicas sob as lentes do Direito Administrativo.

Um tema recorrente nesses trabalhos está em estudar como a *democratização da Administração Pública* pode aprimorar a etapa de agenda e formulação das políticas públicas. Esse é o objeto de preocupação de Sérgio Antônio Ferreira Victor, em artigo publicado na Revista Interesse Público (VICTOR, 2016); de Talita

Vargas Lembrança, na Revista de Direito do Terceiro Setor – RDTS (LEMBRANÇA, 2016) e de Fabiano de Figueiredo Araújo, na Fórum Administrativo (ARAÚJO, 2016). Os artigos examinam como a sociedade civil pode participar do processo de formação de políticas públicas através, respectivamente, do Conselho Nacional de Previdência Social, dos conselhos gestores de políticas públicas e da regulamentação do lobby nos Poderes Legislativo e Executivo.

Outro trabalho que possui sentido semelhante a estes é o *“políticas públicas e transparência: reflexões multidisciplinares”*, de Evandro T. Homercher e Sandro Trescastro Bergue. Os autores defendem um aumento na transparência da atividade estatal de políticas públicas, a fim de permitir que os cidadãos possam auxiliar na identificação dos problemas públicos que exigem a formulação de determinada política, na formação da agenda e na avaliação durante e após sua execução. Assim, utilizam do princípio da publicidade administrativa como ferramenta para melhor desenvolver as políticas públicas (HOMERCHER; BERGUE, 2011).

Análises sobre a *organização administrativa*, os órgãos e entidades da Administração Pública, também é um tema que ilustra como aspectos clássicos do Direito Administrativo estão sendo revisitados pelas políticas públicas.

Nessa linha, Natasha Schmitt Caccia Salinas, na Revista de Direito do Terceiro Setor (SALINAS, 2013), e Otilia Chaves Barros, no Fórum de Contratação e Gestão Pública (BARROS, 2018), examinam como políticas públicas podem ser executadas por entidades do terceiro setor em parceria com o Estado. Trata-se de tema essencial para o Direito Administrativo contemporâneo, que cada vez mais se vê aberto a parcerias, sendo paulatinamente afastado o dogma de que o Estado deva sempre executar suas tarefas unilateralmente. Em 2015, no julgamento da ADI 1923, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela validade da prestação de serviços públicos não exclusivos (tais como saúde e educação) por organizações sociais em parceria com o Poder Público, o que estreitou a relação entre as temáticas do terceiro setor e das políticas públicas (BRASIL, 2015).

Ainda inseridos no tema da organização administrativa, há pesquisas sobre como a Advocacia-Geral da União e as empresas estatais podem desempenhar papéis de alta relevância nos processos de políticas públicas. Quanto à AGU, Filipo Bruno Silva Amorim defende que sua atuação não deve se limitar a ser vista apenas como o órgão que realiza a defesa judicial da União em causas de controle judicial de políticas públicas, mas principalmente atuando na via administrativa na função de assessoramento jurídico do Poder Executivo durante todas as etapas do ciclo de uma política pública (AMORIM, 2014). Em relação às empresas estatais, Décio Estevão do Nascimento, Antônio Gonçalves de Oliveira e Flávio Rosendo dos Santos argumentam que, em determinadas situações, o

Estado deve controlar entidades empresariais, que possuem natureza jurídica de direito privado, pensando não na lucratividade (como normalmente ocorre), mas na consecução de finalidades públicas de interesse social (NASCIMENTO; OLIVEIRA; SANTOS, 2015).

Os estudos sobre *servidores públicos* e sua profissionalização como atores expressivos nas políticas públicas também merece destaque. Nessa linha, Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto e Maria Isabel Araújo Rodrigues demonstraram como a experiência de o Estado de Minas Gerais haver desenvolvido uma escola de formação continuada de servidores públicos com foco na carreira de especialista em políticas públicas e gestão governamental resultou em ganhos significativos para a Administração do Estado (PINTO; RODRIGUES, 2017). Irene Patrícia Nohara e Rodolfo Luiz Maderic Richardo, por sua vez, examinaram essa questão sobre o prisma do princípio da eficiência administrativa, defendendo que aprimoramentos na gestão administrativa e a capacitação de servidores públicos podem contribuir para o incremento da eficiência estatal na execução de políticas públicas (NOHARA; RICHARDO, 2013).

Outra perspectiva de pesquisa que também deve ser salientada são as reflexões sobre Direito Administrativo e políticas públicas realizadas a partir da *interdisciplinaridade* com outras áreas do saber. É o que faz Daniel Gama e Colombo que, calcado em tecnologias próprias da área da economia, trata das formas de gestão da Administração Pública e de como o estudo dessa matéria pode auxiliar no aprimoramento das políticas públicas para corrigir o que o artigo chama de “falhas de governo” (COLOMBO, 2012).

E é também o que faz Caroline da Rocha Franco ao trazer conhecimentos da ciência política para o Direito Administrativo no artigo “*O modelo de multiple streams na formulação de políticas públicas e seus reflexos no Direito Administrativo*”. No trabalho, a autora demonstra a “politização” do Direito Administrativo. Isto é, de que forma o Direito Administrativo é influenciado por circunstâncias políticas e quais devem ser as respostas jurídicas para isso. Nas palavras de Franco, “políticas públicas são formuladas quando o momento político assim deseja e permite. O Direito Administrativo deve estar pronto para, diante desses momentos, fornecer as ferramentas jurídicas necessárias para isso” (FRANCO, 2013).

Todos os trabalhos destacados acima são exemplos de uma nova forma de encarar a relação entre o Direito Administrativo e as políticas públicas. Em comum, eles têm o objetivo de pensar o Direito Administrativo como meio de melhor desenvolver as políticas públicas. Trata-se de importante contribuição científica, que será analisada de modo mais detalhado no tópico a seguir.

6. UMA POSSÍVEL CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A ABORDAGEM DE DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Como já afirmado acima, políticas públicas constituem-se em uma temática essencialmente multidisciplinar. Tanto do ponto de vista teórico, como também na prática, não se faz ou se estuda políticas públicas sem uma conjunção de saberes advindos da ciência política, da economia, da sociologia, da antropologia e, entre outras, também do direito.

Os juristas em geral são moldados a se preocupar apenas com os textos jurídicos em suas pesquisas. No entanto, “a política pública, como se sabe, não se reduz às disposições da Constituição ou da legislação que lhe proveem o suporte e a conformação jurídica. Embora, por outro lado, não dispense, em absoluto, essa dimensão, uma vez que toda política pública se assenta sobre elementos jurídicos (BUCCI, 2019, p. 801).

Nos últimos anos, muito se tem escrito sobre políticas públicas, inclusive sobre sua relação com a área jurídica. Contudo, o tema ainda carece de um desenvolvimento mais profícuo. E isso se deve, principalmente, à falta de um tratamento estruturado desse objeto de estudo, que possa harmonizar as diferentes áreas do saber que estudam políticas públicas e possibilitar uma produção coletiva deste conhecimento. Visando solucionar esse impasse, defende-se que o estudo da relação entre Direito e Políticas Públicas seja visto como um método de abordagem, e não como um campo ou subcampo de alguma área específica do Direito (BUCCI, 2019, p. 792-793).

Assim, em que pese as políticas públicas não serem um tema exclusivo do Direito Administrativo, é inegável a existência de relações entre as duas temáticas.³ O Direito Administrativo, enquanto disciplina que se destina a formular o regime jurídico que regula juridicamente as atividades da Administração Pública, é matéria essencial para o estudo e a prática de políticas públicas.

Desse modo, o Direito Administrativo deve passar a ser visto como mais uma das variadas disciplinas que impactam o tema das políticas públicas. Com a ciência dessa condição, os administrativistas que se voltam a estudar políticas

³ “Conhecer, portanto, os princípios jurídicos da Administração Pública, os condicionamentos legais à contratação de funcionários ou serviços, as formas de organização jurídica da Administração direta e indireta, além dos dados materiais geridos pela Administração em seu cotidiano, são operações que necessariamente fazem parte do processo de formulação da política pública. Por outro lado, esse processo representa o modo de formação da vontade administrativa no espaço da ação discricionária – especialmente num país de regime presidencialista, em que os aparelhos do governo e da Administração Pública se confundem no Poder Executivo. Por isso se pode concluir que o direito administrativo interesse às políticas públicas, assim como as políticas públicas interessam ao direito administrativo.” (BUCCI, 2002, p. 250)

públicas podem estruturar suas pesquisas a fim de fornecer, a partir do Direito Administrativo, instrumentos para aprimorar as análises acadêmicas e a realidade prática das políticas públicas.

A abordagem metodológica de Direito e Políticas Públicas tem, entre outros méritos, o de permitir que as políticas públicas revitalizem o Direito, notadamente em seus aspectos mais clássicos e tradicionais. O reconhecimento de que o Direito Administrativo é – até mais do que as outras disciplinas jurídicas – fruto de vontades e confrontos políticos é primordial para se entender o espaço ocupado pelo Direito Administrativo nesse cenário, bem como o papel que deve ser por ele desempenhado.

Essa revitalização do Direito Administrativo é o que possibilita aos administrativistas pensar temas clássicos da matéria (contratos administrativos, parcerias do Estado com particulares, democratização da Administração Pública, terceiro setor, servidores públicos, entre outros) visando instrumentalizá-los para fornecer aos gestores de políticas públicas tecnologias e ferramentas práticas para desenvolvê-las e aprimorá-las.

Essa forma de encarar o Direito Administrativo é uma das principais contribuições que podem ser conferidas ao estudo do Direito e Políticas Públicas. Como visto no tópico anterior, nos últimos anos já começa a se desenvolver uma tendência nesse sentido, tendo em vista os artigos identificados na pesquisa de levantamento bibliográfico que tinham a característica de repensar institutos do regime jurídico-administrativo tendo como objetivo final o incremento de eficiência das políticas públicas. Trata-se de abordagem científica que deve continuar a ser perseguida, de modo a aprimorar as inúmeras e inegáveis relações entre o Direito Administrativo e as Políticas Públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa objetivou, através de recorte metodológico específico, verificar as tendências nos trabalhos publicados sobre políticas públicas em periódicos científicos de Direito Administrativo na última década.

A primeira percepção que salta aos olhos é o fato de o controle ainda ser o tema dominante nas pesquisas sobre políticas públicas dentro do Direito Administrativo. Isso, contudo, não significa que o tema tenha sido esgotado. É verdade que muitos dos trabalhos produzidos nessa temática acabam sendo bastante repetitivos entre si. Assim, esforços devem ser direcionados para pensar o controle de políticas públicas a partir de novas perspectivas. No que se refere às contribuições que podem ser conferidas pelo Direito Administrativo, viu-se que

a ideia de pensar esse controle a partir das lentes da consensualidade é algo que pode trazer grandes benefícios para a seara das políticas públicas.

Na sequência, viu-se também que cada vez mais as pesquisas são orientadas a partir de vieses específicos que levam em consideração determinados direitos materiais previstos na Constituição ou subáreas do Direito Administrativo. Isso é reflexo de dois fenômenos mais abrangentes: um, que faz que comunidades dogmáticas sejam formadas em torno de direitos materiais específicos (como direito à saúde, à moradia, à educação, etc.), permitindo mais compartilhamento das pesquisas entre os estudiosos da área e, por conseguinte, melhor desenvolvimento da matéria; outro, que indica para um movimento de dogmatização dentro da própria disciplina do Direito Administrativo, havendo nichos específicos para estudar com exclusividade alguns ramos da disciplina (como licitações e contratos administrativos, por exemplo).

Viu-se, também, que parte considerável dos trabalhos publicados com o termo “políticas públicas” no título na realidade não tratavam dessa temática. Havia, ali, um uso indiscriminado dessa expressão. Os assuntos objetos das pesquisas eram definitivamente outros que não “políticas públicas” como definido pela comunidade que estuda com especificidade o tema. Esse retrato demonstra a importância da precisão conceitual que os administrativistas devem ter quando se referirem a políticas públicas.

Por fim, entre os artigos que não se enquadravam em nenhuma dessas três maiores linhas de tendência, foram destacados trabalhos que tinham em comum o fato de analisarem o Direito Administrativo pelas lentes das políticas públicas. Ainda que não explícito dessa maneira, é a concretização de um dos principais objetivos pretendidos pela metodologia de abordagem de Direito e Políticas Públicas. Tais artigos reconhecem a importância do Direito Administrativo para o tema das políticas públicas e, a partir disso, buscam desenvolver, a partir do regime jurídico-administrativo, instrumentos capazes de aprimorar o estudo e a prática das políticas públicas. Pesquisas com esse norte devem ser a principal contribuição do Direito Administrativo para o tema das políticas públicas.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Filipo Bruno Silva. As políticas públicas sob a ótica da Advocacia-Geral da União – AGU. *Interesse Público - IP*, ano 21, n. 88, p. 109-134, nov./ dez. 2014.

ARAÚJO, Fabiano de Figueiredo. Os atores de política pública e a regulamentação do lobby no Brasil. *Fórum Administrativo - FA*, ano 19, n. 179, p. 41-50, jan. 2016.

BARROS, Otília Chaves. Contrato de gestão como meio de eficácia de políticas públicas em Fortaleza. *Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCCGP*, ano 18, n. 204, p. 25-33, dez. 2018.

BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves. *Transações administrativas: um contributo ao estudo do contrato administrativo como mecanismo de prevenção e terminação de litígios e como alternativa à atuação administrativa autoritária, no contexto de uma administração pública mais democrática*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 1923, Relator(a): AYRES BRITTO, Relator(a) p/ Acórdão: LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-254 DIVULG 16-12-2015 PUBLIC 17-12-2015.

BREUS, Thiago Lima. A funcionalização da contratação pública para a realização de políticas públicas (horizontais). *Revista de Direito Público da Economia - RDPE*, ano 17, n. 51, p. 219-241, jul./ set. 2015.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito Administrativo e Políticas Públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP). *REI - Revista Estudos Institucionais*, v. 5, n. 3, p. 791-832, dez. 2019.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). *Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

CALSAMIGLIA, Alberto. *Introducción a la ciencia jurídica*. 3. ed. Barcelona: Editorial Ariel, 1990.

CAMBI, Eduardo; VASCONCELOS, João Paulo A. Desjudicialização de políticas públicas e o Novo Código de Processo Civil – Contributo do Ministério Público e da Advocacia Pública à solução extrajudicial de conflitos. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 16, n. 64, p. 225-251, abr./jun. 2016.

CLUNE, William H. Law and Public Policy: Map of an Area. *Southern California Interdisciplinary Law Journal*, Los Angeles, v. 2, n. 1, p. 1-39, 1993.

COLOMBO, Daniel Gama e. A relevância do Direito na correção de falhas de governo para a gestão de políticas públicas. *Revista de Direito Público da Economia - RDPE*, ano 17, n. 38, p. 9-27, abr./ jun. 2012.

FRANCO, Caroline da Rocha. O modelo de multiple streams na formulação de políticas públicas e seus reflexos no Direito Administrativo. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional - A&C*, ano 23, n. 54, p. 169-184, out./ dez. 2013.

HACHEM, Daniel Wunder. *Tutela administrativa efetiva dos direitos fundamentais sociais: por uma implementação espontânea, integral e igualitária*. 2014. 614 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

HOMERCHER, Evandro T.; BERGUE, Sandro Trescastro. Políticas públicas e transparência: reflexões multidisciplinares. *Interesse Público - IP*, ano 21, n. 68, p. 405-422, jul./ ago. 2011.

LEMBRANÇA, Talita Vargas. Conselhos gestores de políticas públicas: democratização da Administração Pública?. *Revista de Direito do Terceiro Setor - RDTS*, ano 13, n. 20, p. 77-88, jul./dez. 2016.

MORAND, Charles-Albert. *Le droit néo-moderne des politiques publiques*. Paris: LGDJ, 1999.

MORETTI, Natalia Pasquini. Uma concepção contemporânea do princípio da indisponibilidade do interesse público. In: MARRARA, Thiago (Org.). *Princípios de direito administrativo: legalidade, segurança jurídica, impessoalidade, publicidade, motivação, eficiência, moralidade, razoabilidade, interesse público*. São Paulo: Atlas, 2012.

NOHARA, Irene Patrícia; RICHARDO, Rodolfo Luiz Maderic. Eficiência no desempenho da função pública – Pela articulação estratégica da gestão da força de trabalho do Estado com as políticas públicas. *Revista Brasileira de Estudos da Função Pública - RBEFP*, ano 8, n. 6, set./dez. 2013.

OLIVEIRA, Antônio Gonçalves de; NASCIMENTO, Décio Estevão do; SANTOS, Flávio Rosendo dos. As empresas estatais e seu conflito intrínseco: lucratividade versus colaboração na implementação de políticas públicas. *Revista de Direito Público da Economia - RDPE*, ano 17, n. 52, p. 111-131, out./ dez. 2015.

PINTO, Luciana Moraes Raso Sardinha; RODRIGUES, Maria Isabel Araújo. Especialista em políticas públicas e gestão governamental do Estado de Minas Gerais: uma experiência inovadora na formação continuada de servidores públicos. *Interesse Público - IP*, ano 21, n. 104, p. 209-224, jul./ ago. 2017.

SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. Modelos de controle das parcerias entre Estado e entidades do terceiro setor e desenho institucional das políticas públicas. *Revista de Direito do Terceiro Setor - RDTS*, ano 13, n. 14, jul./dez. 2013.

VARELLA, Marcelo; FERREIRA FILHO, Marcilio. Políticas públicas consensuais e o estímulo à negociação pelo agente público. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 18, n. 74, p. 147-173, out./dez. 2018.

VICTOR, Sérgio Antônio Ferreira. Poder executivo e sociedade civil na formulação de políticas públicas: estudo de caso do Conselho Nacional de Previdência Social. *Interesse Público - IP*, ano 21, n. 100, p. 89-101, nov./dez. 2016.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 441-463, jul./dez. 2008.

ANEXO I – RELAÇÃO DE ARTIGOS RESULTANTES DA PESQUISA DE LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO

TÍTULO	PERIÓDICO	ANO	AUTOR
Controle jurisdicional de políticas públicas	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2010	Alexandre Santos de Aragão
Interpretação constitucional e o controle judicial das políticas públicas de promoção dos direitos fundamentais	<i>Interesse Público - IP</i>	2010	Liane Tabarelli Zavascki
Neoconstitucionalismo e políticas públicas: os desafios do Poder Judiciário para a concretização das normas constitucionais	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2010	Claudinei Jacob Göttems Rodrigo Lanzi de Moraes Borges
Repensando o Estado Constitucional: controle judicial de políticas públicas através da proibição de retrocesso, inexistência, extinção e deficiência	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2010	Valdir Ferreira de Oliveira Junior
Controle social das políticas públicas no Brasil	<i>Revista Controle</i>	2010	Jacqueline Maria Cavalcante da Silva
Cooperação federativa & política pública de assistência social: algumas reflexões	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2010	Afrânio de Oliveira Silva Marcos Paulo Marques Araújo
Assistência social: o desafio do reconhecimento como política pública e sua implicância nas atividades das organizações da sociedade civil	<i>Revista de Direito do Terceiro Setor - RDTS</i>	2010	Bianca Monteiro da Silva
Políticas públicas e a construção do conteúdo material do direito à saúde: desafio à Administração Pública brasileira	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2010	Saulo Pivetta
A constitucionalização do direito administrativo e as políticas públicas	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2010	Regina Maria Macedo Nery Ferrari
Políticas públicas e a exclusividade do exercício dos cargos na AGU. Numa visão materialista	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2010	Milton Luiz Gazaniga de Oliveira
O controle judicial das políticas públicas (ativismo judicial) e a necessária releitura do ato e processo administrativo	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2011	Juliano Ribeiro Santos Veloso
Políticas públicas e transparência: reflexões multidisciplinares	<i>Interesse Público - IP</i>	2011	Evandro T. Homercher Sandro Trescastro Bergue
Reexame judicial de políticas públicas – Caso da construção da Usina Belo Monte	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2012	Beatriz Veríssimo de Sena
O panorama da judicialização das políticas públicas e seus reflexos na esfera democrática	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2012	Lara Freire Bezerra de Santa'Anna

TÍTULO	PERIÓDICO	ANO	AUTOR
Políticas públicas na fase interna da licitação	<i>Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP</i>	2012	Evandro Martins Guerra Luís Emílio Pinheiro Naves
Legislação educacional e política pública de gestão democrática da educação no Brasil – O direito como instrumento de garantia da democracia deliberativa contemporânea	<i>Interesse Público - IP</i>	2012	Pedro Thomé de Arruda Neto
Saneamento – Política pública preventiva em saúde coletiva	<i>Interesse Público - IP</i>	2012	Têmis Limberger Mariana Leão Ledur
A relevância do Direito na correção de falhas de governo para a gestão de políticas públicas	<i>Revista de Direito Público da Economia - RDPE</i>	2012	Daniel Gama e Colombo
As primeiras-damas da improbidade administrativa: do nepotismo à corrupção — Políticas públicas e efetivação dos direitos sociais	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2012	Mayara Alice Souza Pegorer
Ativismo judicial nas políticas públicas – Efetivação do controle judiciário no Estado de Direito contemporâneo brasileiro	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2013	Pedro Thomé de Arruda Neto
Judicialização das políticas públicas – Abuso de Poder Judiciário ou estrito cumprimento dos deveres constitucionais?	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2013	Charles Lustosa Silvestre Pedro Thomé de Arruda Neto
O controle jurisdicional das políticas públicas e o “mérito administrativo” – A justiça brasileira a serviço do contemporâneo Estado Democrático de Direito	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2013	Charles Lustosa Silvestre
Parâmetros para uma decisão racional em casos de judicialização de políticas públicas	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2013	Anderson Sant’Ana Pedra
A judicialização de políticas públicas relativas à segurança pública é o melhor caminho?	<i>Revista Debates em Direito Público - RDDP</i>	2013	André Petzhold Dias
Políticas públicas e efetivação dos direitos sociais	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2013	Marcelo Rodrigues da Silva Guilherme Sampieri Santinho
Licitações ecoeficientes e as políticas públicas ambientais	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2013	Caroline da Rocha Franco
Licitações sustentáveis como instrumento de política pública na concretização do direito fundamental ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2013	Ana Cláudia Finger
Licitação, sustentabilidade e políticas públicas	<i>Interesse Público - IP</i>	2013	Joel de Menezes Niebuhr

TÍTULO	PERIÓDICO	ANO	AUTOR
Contratos da administração e políticas públicas habitacionais: a concessão de direito real de uso em terras da União	<i>Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP</i>	2013	Armando Miranda Filho
O modelo de multiple streams na formulação de políticas públicas e seus reflexos no Direito Administrativo	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2013	Caroline da Rocha Franco
Impulsionando a Administração a agir – O papel dos prazos administrativos nas leis sobre políticas públicas	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2013	Natasha Schmitt Caccia Salinas
Eficiência no desempenho da função pública – Pela articulação estratégica da gestão da força de trabalho do Estado com as políticas públicas	<i>Revista Brasileira de Estudos da Função Pública - RBEFP</i>	2013	Irene Patrícia Nohara Rodolfo Luiz Maderic Richardo
Modelos de controle das parcerias entre Estado e entidades do terceiro setor e desenho institucional das políticas públicas	<i>Revista de Direito do Terceiro Setor - RDTS</i>	2013	Natasha Schmitt Caccia Salinas
O controle jurisdicional das políticas públicas e o início do fim do Estado omissivo	<i>Interesse Público - IP</i>	2014	Juarez Freitas
Controle das políticas públicas por meio das licitações	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2014	Edgar Guimarães Caroline da Rocha Franco
A reserva do possível no contexto da realidade constitucional brasileira e sua aplicabilidade em relação às políticas públicas e aos direitos sociais	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2014	Caroline Müller Bitencourt
As Políticas Públicas sob a Ótica da Advocacia-Geral da União – AGU	<i>Interesse Público - IP</i>	2014	Filipo Bruno Silva Amorim
As agências reguladoras e a requisição de informações para a estruturação de políticas públicas	<i>Revista de Direito Público da Economia - RDPE</i>	2014	Sérgio L. B. F. Reis
O pré-sal e a formulação de políticas públicas com os recursos do petróleo: o dilema do desenvolvimento das instituições face à tentação da corrupção	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2014	Luiz Alberto Blanchet Ana Claudia Santano
Possibilidade e limites do controle judicial das ações e das omissões da Administração Pública na implantação de políticas públicas com sede constitucional	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2015	Flávia Moreira Guimarães Pessoa Henrique Ribeiro Cardoso Otavio Augusto Reis de Sousa
Controle de políticas públicas pelo advogado público (!): considerações embrionárias	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2015	Guilherme Salgueiro Pacheco de Aguiar

TÍTULO	PERIÓDICO	ANO	AUTOR
Políticas públicas, minimum existencial, oposição da “cláusula da reserva do possível” e a proibição do retrocesso social no Direito brasileiro	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2015	Pedro Thomé de Arruda Neto
Políticas públicas e efetivação dos direitos sociais	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2015	Leonardo Barifouse
A funcionalização da contratação pública para a realização de políticas públicas (horizontais)	<i>Revista de Direito Público da Economia - RDPE</i>	2015	Thiago Lima Breus
Da necessidade de uma política pública voltada aos medicamentos para doenças raras	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2015	Joseane Ledebrium Gloeckner
O terceiro setor na implantação de políticas públicas e parcerias na área da saúde: perspectiva do Direito	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2015	Diogo de Figueiredo Moreira Neto
As empresas estatais e seu conflito intrínseco: lucratividade versus colaboração na implementação de políticas públicas	<i>Revista de Direito Público da Economia - RDPE</i>	2015	Décio Estevão do Nascimento Antônio Gonçalves de Oliveira Flávio Rosendo dos
Empresa Pública “Social” (EPS): alternativa às fundações de direito privado instituídas por lei para a execução de políticas públicas na área social	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2015	Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior Eurípedes Aureliano Junior ...
Desjudicialização de políticas públicas e o Novo Código de Processo Civil: contributo do Ministério Público e da Advocacia Pública à solução extrajudicial de conflitos	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2016	Eduardo Camb João Paulo A. Vasconcelos
Estado Social, legitimidade democrática e o controle de políticas públicas pelo Supremo Tribunal Federal	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2016	José Luis Bolzan de Moraes Guilherme Valle Brum
O direito das políticas públicas no direito comparado	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2016	Pedro Thomé de Arruda Neto
Os contratos administrativos como instrumento de efetivação de políticas públicas de direitos fundamentais e o princípio da concorrência	<i>Revista de Direito Público da Economia - RDPE</i>	2016	Marcelo Paulo Wacheleski
A juridicidade do Estado-administração na concretização de políticas públicas de saúde – Um método para a justificação da eficácia horizontal dos direitos fundamentais	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2016	Sandro Lucio Dezan Samuel Meira Brasil Jr.
Os atores de política pública e a regulamentação do lobby no Brasil	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2016	Fabiano de Figueirêdo Araujo

TÍTULO	PERIÓDICO	ANO	AUTOR
Categorias de análise de políticas públicas e gestão complexa e sistêmica de políticas públicas	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2016	Janriê Rodrigues Reck Caroline Müller Bitencourt
Poder Executivo e sociedade civil na formulação de políticas públicas: estudo de caso do Conselho Nacional de Previdência Social	<i>Interesse Público - IP</i>	2016	Sérgio Antônio Ferreira Victor
Conselhos gestores de políticas públicas: democratização da Administração Pública?	<i>Revista de Direito do Terceiro Setor - RDTs</i>	2016	Talita Vargas Lembrança
Controle jurídico das políticas públicas: uma análise a partir dos conceitos de eficácia, efetividade e eficiência	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2017	Julio Cesar Aguiar Melina Tostes Haber
A (ir)racional atuação do Poder Judiciário: entre a discricionariedade das políticas públicas e a efetivação dos direitos fundamentais	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2017	Stefania Becattini Vaccaro
A possibilidade de controle judicial das políticas públicas	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2017	Eduardo Ribeiro Moreira
O controle de constitucionalidade como ferramenta de legitimação de políticas públicas	<i>Interesse Público - IP</i>	2017	Alex Cavalcante Alves
O papel estratégico do Terceiro Setor no controle judicial de políticas públicas	<i>Revista de Direito do Terceiro Setor - RDTs</i>	2017	Alessandra Gotti
O compliance como instrumento de política pública de combate à corrupção	<i>Revista Brasileira de Direito Público - RBDP</i>	2017	Renee do Ó Souza
Políticas públicas educacionais municipais: "Escola Integral e Escola de Tempo Integral"	<i>Revista Brasileira de Infraestrutura - RBINF</i>	2017	Ana Cristina Fecuri Isabella Cristina Serra Negra Lofrano
Especialista em políticas públicas e gestão governamental do Estado de Minas Gerais: uma experiência inovadora na formação continuada de servidores públicos	<i>Interesse Público - IP</i>	2017	Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto Maria Isabel Araújo Rodrigues
"Políticas públicas" e Judiciário: uma abordagem neoconstitucional	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2018	Ricardo Marcondes Martins
Parâmetros de atuação do Poder Judiciário nas políticas públicas	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2018	Luís Carlos Martins Alves Júnior Alexandre Santos Sampaio
O futuro dos Tribunais de Contas no controle das políticas públicas	<i>Interesse Público - IP</i>	2018	Sabrina Iocken
Políticas públicas consensuais e o estímulo à negociação pelo agente público	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2018	Marcelo Varella Marcilio Ferreira Filho

TÍTULO	PERIÓDICO	ANO	AUTOR
Políticas públicas de ações afirmativas: igualdade, solidariedade, alteridade – Limites	<i>Interesse Público - IP</i>	2018	Regina Maria Macedo Nery Ferrari
Mínimo existencial e direitos sociais fundamentais: políticas públicas de educação como caminho para efetivação da liberdade	<i>Interesse Público - IP</i>	2018	Leonardo Buissa Freitas Débora Barcelos Vieira Gomides
Políticas públicas para eficiência energética no Brasil	<i>Revista de Direito Público da Economia - RDPE</i>	2018	Vitor Schirato
Evolução da tributação e o custeio de políticas públicas de saúde no Brasil	<i>Interesse Público - IP</i>	2018	Leonardo Buissa Freitas Lucas Bevilacqua
Contrato de gestão como meio de eficácia de políticas públicas em Fortaleza	<i>Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP</i>	2018	Otília Chaves Barros
Serviço social autônomo: alternativa à implementação de políticas públicas não exclusivas de Estado	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2018	André Saddy Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior Eurípedes Aureliano Junior
O contrato de impacto social (CIS) e a modelagem jurídica para sua implementação: uma inovação na forma de financiamento de políticas públicas	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2018	Thiago Cardoso Araújo Gustavo Madureira Fonseca Juliana F. Barbeito de Vasco
Controle jurisdicional das políticas públicas de saúde através da inclusão de medicamentos na relação de medicamentos essenciais do Sistema Único de Saúde	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2019	Emerson Luís Dal Pozzo Ronaldo de Paula Mion
Licitação e government by policies: crítica ao uso da licitação como meio de promoção de políticas públicas	<i>Fórum Administrativo - FA</i>	2019	Fernanda Karoline Oliveira Calixto
Sustentabilidade econômica e políticas públicas	<i>A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional</i>	2019	Fabrcício Macedo Motta Antônio Flávio de Oliveira
Da efetivação das políticas públicas de habitação com base no patrimônio de afetação: análise da incidência do instituto nos registros de imóveis no caso emblemático do Balneário Camboriú/SC	<i>Interesse Público - IP</i>	2019	Eduardo Guerini Augusto Marchese
Influência da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro na formulação de políticas públicas e no seu controle	<i>Revista de Direito Público da Economia - RDPE</i>	2019	Estavam Palazzi Sartal